



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A PRESIDENTA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

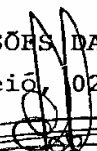
LEI Nº 6.116 de 02 de agosto de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE RIO LARGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

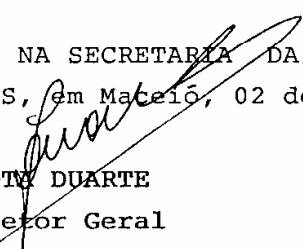
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação dos Motoristas de Táxi de Rio Largo (ASTRIL), Estado de Alagoas, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, situada na Av. Getúlio Vargas, S/nº, na cidade de Rio Largo, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 02 de agosto de 1999.


Dep. ZIANE COSTA
Presidenta

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 02 de agosto de 1999.


JOTY DUARTE
Diretor Geral